

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2026

CONTRATANTE

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE de Orleans-SC.

OBJETO

Registro de Preços de Peças Pré-Moldadas Confeccionadas em Concreto a serem utilizadas pelo SAMAE de Orleans.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

05/10/2026

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 543.496,25 (quinhentos e quarenta e três mil e quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por Item.

MODO DE DISPUTA

Aberto.

SUMÁRIO

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Ausência de

Condenação; Anexo VI – Declaração de

Ausência de Vínculo;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo IX – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo X - Declaração de Reserva de Cargos;

Anexo XI - Declaração de Integralidade de

Custos; Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo XIII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo.

Anexo XIV – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Anexo XV – Minuta de Contrato

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 29/2026**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE ORLEANS**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Rua Edgard Cunha, n. 322, Bairro Conde D'eu, município de Orleans/SC, CEP 88870-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 82.559.154-82, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Processo Administrativo 29/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Na presente licitação, as fases serão de acordo com o art. 17 da Lei 14.133/2021, ou seja, (I - preparatória; II - de divulgação do edital de licitação; III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; IV - de julgamento; V - de habilitação; VI - recursal; VII - de homologação) a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento como previsto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Ausência de Condenação; Anexo VI – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte; Anexo VIII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo IX – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo X - Declaração de Reserva de Cargos;
Anexo XI - Declaração de Integralidade de Custos; Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo XIII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo.

Anexo XIV – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Anexo XV – Minuta de Contrato

CONTRATANTE	SAMAE DE ORLEANS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS	22/09/2026 às 08:00h Horário de Brasília
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30/09/2026 às 23:59h Horário de Brasília
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	05/10/2026 às 08:00h Horário de Brasília
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	05/10/2026 às 09:00h Horário de Brasília
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
Código de Registro no TCE- SC:	

1.0 DO OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para Aquisição de Peças Pré-Moldadas Confeccionadas em Concreto a serem utilizados pelo setor Área Técnica do SAMAE de Orleans, nos exercícios de 2026 e 2027, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
- 1.2 O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

- 1.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

2.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.0 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAMAE DE ORLEANS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, e concomitantemente, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.3 Os licitantes deverão declarar em campo próprio do campo sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade

das informações prestadas.

- 4.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.8 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
- 4.9 Objeto destinado à AMPLA DISPUTA. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 4.10 A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual
- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.12 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais itens classificados como de ampla concorrência.
- 4.13 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.15 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.16 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS (art. 14 da Lei

14.133/21):

- 4.16.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 4.16.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 4.16.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.16.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.16.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.16.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (Anexo VI);
- 4.16.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.16.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos

casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (Anexo V);

- 4.17 A vedação de que trata o item 4.16.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.18 O impedimento de que trata o item 4.16.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.19 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.16.3 e 4.16.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.20 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.21 Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:
 - 5.3.1 Valor unitário do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;
 - 5.3.2 Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.
- 5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 5.5 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

- 5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8 No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.1 O prazo de validade da proposta deve ser indicado no edital, em decorrência do disposto no art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021. Contudo, a Lei de Licitações não fixou esse prazo. Por isso, a Administração deverá fixar o prazo de acordo com as peculiaridades da licitação.
- 5.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
- 5.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.13 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.
- 6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.
- 6.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.
- 6.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 1,00 (um real).
- 6.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 6.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.15 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.
- 6.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.
- 6.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.16 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 6.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 6.17 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.1 empresas estabelecidas no mesmo Estado da Sede da entidade licitante;
 - 6.17.2 empresas brasileiras;
 - 6.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.
- 6.19 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

7.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço.
- 7.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.8 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.8.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.11 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.11.1 conter vícios insanáveis;
 - 7.11.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.11.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.11.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 7.11.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.12 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.12.1 A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.12.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.12.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 7.12.1.3 a executibilidade poderá ser comprovada, quando for o caso, através de planilha de formação de custos, notas fiscais de compras e vendas, entre outros a ser solicitado pelo pregoeiro.
- 7.13 Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.
- 7.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.17 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.18 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 7.19 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.20 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem

justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

- 7.21 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.22 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar a proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.22.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.22.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.22.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.
- 7.22.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.22.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.22.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.22.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no

Termo de Referência.

- 7.22.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - 7.22.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
 - 7.22.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.23 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.24 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.25 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.25.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.27 Existindo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.28 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do(s) licitante(s) provisoriamente(s) mais bem classificado(s) considerando o CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, observado o disposto neste Edital.

8.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a fase de lances, ao(s) licitante(s) provisoriamente(s) mais bem classificado(s), toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

8.1.1 Os documentos abaixo estão previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 O licitante poderá optar em encaminhar a documentação concomitantemente com a proposta no início da seção, e caso o licitante seja classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, respeitando o prazo fixado pelo pregoeiro.

8.2 Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 (Anexo IV).

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

d.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes>.

- I. Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, e;
- II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa

ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (Anexo VII); ou

- III. Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.
 - IV. Esta certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.
 - V. A mera juntada da declaração disposta no item II não será suficiente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação, deverá juntar ao processo licitatório a Certidão descrita no item “III”.
 - VI. Declaração de que não tenham não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Anexo VIII).
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
 - g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;
 - h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
 - i) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - j) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
 - k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

- l) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- m) Comprovação da qualificação econômico-financeira, mediante a demonstrações contábeis, conforme previsto no art. 69, inciso I e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, no balanço dos últimos 2 (dois) exercícios financeiros, salvo hipótese prevista no art. 69, § 6º, da Lei Federal n. 14.133/2021, devendo a empresa apresentar os cálculos e declaração assinada por profissional habilitado da área contábil citados a seguir. Os índices adotados são usualmente utilizados para avaliação da saúde financeira de licitantes. O relatório do Acórdão do Plenário do TCU n. 1.214/2013 aprofunda-se na análise dos índices a serem adotados no processo licitatório, e NIEBUHR (2023), na desde que, com as devidas justificativas, na forma do caput do artigo 69 da Lei nº mesma linha, conclui acerca do tema que “A exigência parece razoável e proporcional, pelo que é permitido reproduzi-la noutros editais, inclusive, que tenham outros objetos, 14.133/2021”:

m.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais com termos de abertura e encerramento do livro diário dos dois exercícios e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I.
$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})};$$
- II.
$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})};$$
 e
- III.
$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}.$$

m.2) O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade — CRC de forma regular apresentando comprovação através da certidão de regularidade do contador.

m.3) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de, no mínimo, 10%

do valor estimado da contratação.

- m.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - m.5) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - m.6) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
 - m.7) As MEI'S por força do Acórdão 133/2022 Plenário – TCU, são obrigadas a apresentar seu balanço e demais elementos da qualificação econômico-Financeira. D
- n) DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (Anexo IX);
 - o) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo X);
 - p) DECLARAÇÃO de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (Anexo XI);
 - q) DECLARAÇÃO de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (Anexo V);
 - r) DECLARAÇÃO de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Anexo VI);
 - s) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem

dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

t) Os documentos referidos nos itens “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “n” poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.1 Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas nos itens “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

8.2.1.1 A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

8.3 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

8.3.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.4 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

8.5 Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

8.5.1 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

8.6 A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.7 Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e sua equipe poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.
- 8.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3 O Pregoeiro poderá efetuar consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

9.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

9.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

9.6 Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou

de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer sobre a fase de julgamento de propostas será de 10 (dez) minutos e sobre a fase de habilitação será de 30 (trinta) minutos;

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

11.0 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou

quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.3 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, a critério do órgão, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

13.5 Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.6 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.7 A ATA será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

14.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O valor da multa deverá observar o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.5 Segundo o art. 156, §3º a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.5.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.5.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente

ou não, à penalidade de multa.

14.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6,

14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e

14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12 Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.16 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, , o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.17 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual estão as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo a este Edital.

16.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo a este Edital.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão previstas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Edital.

18.0 DA DOTAÇÃO

18.1 As despesas decorrentes da presente licitação estão elencadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

19.0 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 As regras acerca da alteração ou atualização dos preços registrados estão as estabelecidas na Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Anexo a este Edital.

20.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 As regras acerca do cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados estão as estabelecidas na Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Anexo a este Edital.

21.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA

no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida

excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.7 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos Anexos.

21.8 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à

contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.samaeorleans.sc.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.13 Em caso de discordância existente entre as especificações do Anexo I deste objeto, descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, com o Sistema de Compras da BETHA SISTEMAS, as especificações corretas são as do Anexo I deste edital.

22.14 Poderá o SAMAE de Orleans reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.15 O deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

22.16 A anulação do procedimento de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.17 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá conter:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Certidão Negativa OU Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal)
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- g) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante há menos de 60 (sessenta) dias, devendo ser observado que as empresas sediadas em Santa Catarina deverão apresentar certidões negativas dos sistemas SAJ (antigo) e EPROC (novo), ambos do TJSC
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.
- i) Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO XIII deste Edital;

Orleans - SC, 16 de setembro de 2026.

Rossano Umberto Comelli
Diretor do SAMAE de Orleans

Karolinne Paula Tonietto
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de peças pré-moldadas de concreto, destinadas ao atendimento das demandas do setor técnico do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAЕ) do Município de Orleans/SC, durante os exercícios de 2026 e 2027.

1.1 DA NATUREZA JURÍDICA DO OBJETO

As peças pré-moldadas de concreto a serem adquiridas são classificadas como bens comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação justifica-se pela necessidade de atender à demanda contínua de manutenção nas unidades operacionais do sistema de tratamento e distribuição de água e esgoto do SAMAЕ de Orleans/SC. Adicionalmente, o fornecimento visa viabilizar as melhorias e ampliações estruturais indispensáveis ao pleno atendimento da atividade-fim da autarquia.

4. DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E VALORES

As peças de concreto objeto deste certame serão adquiridas sob demanda, conforme as necessidades identificadas pelo setor técnico do SAMAЕ, cabendo a este justificar a solicitação mediante a indicação da ação corretiva ou preventiva a ser adotada.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a contratação é de R\$ 543.496,25 (quinhentos e quarenta e três mil e quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). O montante foi obtido mediante ampla pesquisa de mercado, combinando a cotação direta junto a 4 (quatro) fornecedores locais com a consulta aos preços praticados na região. Para a definição do preço máximo estipulado neste Edital, adotou-se o método estatístico misto, utilizando-se de médias e medianas sobre a cesta de preços coletada.

6. DA AQUISIÇÃO DAS PEÇAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma fracionada e sob demanda, de acordo com a necessidade observada pelo SAMAE, não gerando para a autarquia a obrigação de aquisição do quantitativo total estimado.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Argola de Concreto 30cm x 80cm armado	55	UN	R\$ 170,00	R\$ 9.350,00
02	Argola de Concreto 50cm x 80cm armado	55	UN	R\$ 200,00	R\$ 11.000,00
03	Queijo de Concreto armado	50	UN	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
04	Tampa de Concreto 120cm armado	22	UN	R\$ 225,00	R\$ 4.950,00
05	Tubo de Concreto 120cm x 100cm armado	55	UN	R\$ 605,00	R\$ 33.275,00
06	Tubo de Concreto 120cm x 50cm armado	30	UN	R\$ 460,00	R\$ 13.800,00
07	Tubo de Concreto 30cm x 100cm	55	UN	R\$ 48,25	R\$ 2.653,75
08	Tubo de Concreto 40cm x 100cm	50	UN	R\$ 69,50	R\$ 3.475,00
09	Tubo de Concreto 40cm x 100cm armado	100	UN	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
10	Tubo de Concreto 50cm x 100cm	50	UN	R\$ 98,50	R\$ 4.925,00
11	Tubo de Concreto 50cm x 100cm armado	55	UN	R\$ 135,00	R\$ 7.425,00
12	Tubo de Concreto 60cm x 100cm	50	UN	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
13	Tubo de Concreto 60cm x 100cm armado	55	UN	R\$ 194,50	R\$ 10.697,50
14	Tubo de Concreto 80cm x 100cm armado	200	UN	R\$ 307,50	R\$ 61.500,00
15	Bloco de Concreto 10cm x 20cm x 50cm	200	UN	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
16	Bloco de Concreto 15cm x 20cm x 50cm	165	UN	R\$ 10,00	R\$ 1.650,00
17	Bloco Semi Oco 14cm x 19cm x 39cm	200	UN	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
18	Fossa de Concreto 60cm x 80cm	50	UN	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
19	Lajota 50cm x 50cm x 3cm cinza	300	m²	R\$ 61,00	R\$ 18.300,00
20	Lajota em S 11,7cm x 6cm x 23,5cm com 35MPA	300	m²	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
21	Lajota para Calçada em A 3cm x 45cm x 45cm	300	m²	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
22	Lajota Paver para calçadas 10,2cm x 8cm x 22cm com 35PMA	300	m²	R\$ 67,50	R\$ 20.250,00
23	Lajota Sextavada 30,2cm x 8cm x 30,2 com 35MPA	330	m²	R\$ 67,50	R\$ 22.275,00
24	Lajota Tátil para Calçadas 20cm x 20cm x 6cm	100	m²	R\$ 94,50	R\$ 9.450,00
25	Lajota para Calçada de Bolinha Vermelha	100	m²	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00
26	Lajota Xadrez para Calçada 45cm x 45cm x 3cm	100	m²	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
27	Lajota 16 faces 11cm x 22cm x 8cm	100	m²	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
28	Lajota sextavada 25cm x 25cm	100	m²	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00

29	Meio Fio Reto de Concreto 12cm x 30cm x 65cm	55	UN	R\$ 25,00	R\$ 1.375,00
30	Meio Fio Reto de Concreto 12cm x 30cm x 80cm	400	UN	R\$ 27,50	R\$ 11.000,00
31	Meio Fio Reto de Concreto 65cm x 30cm x 10cm	300	UN	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
32	Mourão 10cm x 10cm x 180cm (com 3 ferros de 5mm)	110	UN	R\$ 42,00	R\$ 4.620,00
33	Mourão 10cm x 12cm x 250cm com Trelça	220	UN	R\$ 79,50	R\$ 17.490,00
34	Mourão de Concreto 10cm x 10cm x 200cm (3 ferros 4.2mm)	200	UN	R\$ 56,75	R\$ 11.350,00
35	Pilar de Concreto 18cm x 18cm (4 ferros 8MM)	50	UN	R\$ 322,50	R\$ 16.125,00
36	Pingadeira Lisa 80cm	50	UN	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
37	Vigote Trelçado 8h	100	m	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
38	Vigote trelçado 3m	30	UN	R\$ 55,50	R\$ 1.665,00
39	Vigote trelçado 4m	30	UN	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
40	Vigote trelçado 5m	30	UN	R\$ 92,50	R\$ 2.775,00
41	Laje Superior Pré-Moldada de Concreto Armado para cobertura de Poço de Visita (PV), com integração de tampão de ferro fundido (DN 600 mm) para tráfego pesado com tampa nivelada (memorial descritivo em anexo)	100	UN	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00
42	Laje Superior Pré-Moldada de Concreto Armado para cobertura de Poço de Visita (PV), com integração de tampão de ferro fundido (DN 600 mm) para tráfego pesado com tampa elevada (memorial descritivo em anexo)	100	UN	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 543.496,25

7.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada a subcontratação para o fornecimento dos materiais de concreto constantes deste Termo de Referência. A contratada assumirá total responsabilidade civil, administrativa e técnica pela fabricação, transporte e entrega dos itens, respondendo diretamente perante o SAMAE por qualquer irregularidade.

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Cabe ao SAMAE:

- Definir o objeto da presente licitação e suas especificações técnicas;
- Tomar todas as providências necessárias ao regular processamento do certame licitatório;
- Designar o fiscal do contrato e eventuais suplentes, ou constituir comissão especial para o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes;

- d) Efetuar o pagamento à Contratada estritamente de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste Edital e na legislação vigente;
- e) Analisar eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento formal e tempestivo da detentora da ata, desde que devidamente instruído com a comprovação cabal da alteração dos custos de mercado, nos termos da lei;
- f) Providenciar a divulgação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando os prazos legais dispostos no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Emitir, por meio do Setor de Compras a respectiva Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho (NE) para a execução fracionada do objeto.

8.2. Cabe à Proponente Vencedora:

- a) Efetuar a entrega dos materiais, em conformidade com as quantidades solicitadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho (NE), em horário comercial;
- b) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição ou reparação de qualquer peça de concreto que apresente vício, defeito ou desconformidade com as especificações do Edital, sem custos adicionais para a Administração;
- c) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Arcar com todos os custos operacionais e encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, securitários e logísticos (incluindo carga, descarga e frete) resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. As peças de concreto serão adquiridas de forma fracionada, mediante solicitação do SAMAE de acordo com as suas necessidades operacionais, limitadas aos quantitativos registrados e ao prazo de vigência da Ata.

9.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho (NE), a detentora da ata deverá proceder à entrega dos materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.2.1. As entregas deverão ser efetuadas nas dependências do SAMAE, localizado na Rua Edgard Cunha, nº 322, Bairro Conde D'Eu, Orleans/SC, em dias de expediente, nos períodos das 07h45min às 11h45min ou das 13h30min às 17h30min.

9.3. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente ao quantitativo efetivamente entregue, a qual será submetida à conferência e aprovação do Fiscal do Contrato.

9.4. Em estrita observância ao Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega, pelo responsável por seu recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital;
- b) Definitivamente: no prazo de até 3 (três) dias úteis, após a verificação da qualidade, quantidade e perfeita conformidade do material com as exigências editalícias, mediante termo de aceite definitivo.

9.5. O documento fiscal somente será encaminhado para a tramitação financeira após o recebimento definitivo do objeto, a partir de então, será dado o prosseguimento ao processo de pagamento.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade, defeitos técnicos ocultos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital, constatados posteriormente.

9.7. Os materiais recusados no recebimento provisório ou definitivo deverão ser substituídos e adequados pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal encaminhada pelo SAMAE, sem qualquer ônus para a autarquia.

9.8. O descumprimento do prazo de substituição dos materiais recusados sujeitará a empresa detentora às sanções administrativas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação correlata.

9.9. Na hipótese de recusa dos materiais ou de incorreção no documento fiscal, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data da regularização da entrega ou da reapresentação correta do documento, sem ônus financeiros para o SAMAE.

9.10. A proponente vencedora será integralmente responsável pela logística, transporte, frete e descarga de todas as peças de concreto nas dependências indicadas pela autarquia.

10. DA FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÃO E PRERROGATIVAS DA AUTARQUIA

10.1. No regular exercício de seu poder-dever de fiscalização, o SAMAE reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, inspeções in loco nas instalações operacionais da Detentora da Ata, com o escopo de auditar, acompanhar e certificar a regularidade dos processos de fabricação adotados, bem como a calibração dos instrumentos de medição e a procedência das matérias-primas e peças.

10.2. Como medida de salvaguarda da qualidade do objeto, faculta-se ao SAMAE determinar a realização de ensaios laboratoriais, testes de estanqueidade, pressão ou desmontagens amostrais nas peças de concreto, os quais deverão ser executados sob o acompanhamento de técnicos indicados pela Detentora da Ata.

10.2.1. Caso os ensaios ou testes amostrais apontem qualquer desconformidade ou vício de qualidade nas peças analisadas, os custos financeiros decorrentes das respectivas perícias e laudos laboratoriais correrão por conta exclusiva da Detentora da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da rejeição do lote.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PEÇAS E EXIGÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)

11.1. Todas as peças pré-moldadas de concreto fornecidas deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, desempenho, segurança e dimensões estabelecidos pelas normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como às especificações constantes neste Termo de Referência.

11.2. Para fins de recebimento e aceitabilidade técnica pelo Fiscal do Contrato, serão exigidas as seguintes conformidades normativas mínimas, conforme a natureza de cada item:

a) Tubos e Argolas de Concreto: deverão atender integralmente aos requisitos da NBR 8890 (Tubos de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários - Requisitos e métodos de ensaio);

b) Blocos de Concreto: deverão atender aos parâmetros de resistência e dimensões da NBR 6136 (Blocos vazados de concreto simples para alvenaria - Requisitos);

c) Lajotas, Pavers e Peças para Pavimentação: deverão cumprir as exigências de resistência à compressão especificadas na tabela de itens (35 MPA), em estrita observância à NBR 9781 (Peças de concreto para pavimentação - Especificação e métodos de ensaio);

11.3. As peças de concreto armado (como queijos, tampas, mourões e pilares) deverão apresentar acabamento homogêneo, faces planas, ausência de fissuras estruturais, furos ou recalques de concretagem que exponham a armadura de ferro, sob pena de rejeição imediata.

11.4. O SAMAe reserva-se o direito de exigir da Detentora da Ata, a qualquer tempo durante a execução contratual, a apresentação de Laudos de Ensaio de Resistência à Compressão (Fck) ou certificados de conformidade expedidos por laboratórios devidamente credenciados pelo INMETRO, cujos custos observarão a regra disposta no subitem 10.2.1 deste instrumento.

11.5. Serão sumariamente recusados no ato do recebimento provisório os materiais que apresentarem defeitos decorrentes de transporte inadequado, tais como trincas, quebras de borda, lascas pronunciadas ou sinais de cura inadequada (esfarelamento do concreto).

12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Detentora da Ata sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil por perdas e danos.

12.2. Para fins pedagógicos, de previsibilidade contratual e de proporcionalidade na gradação das penas, fica estabelecida a seguinte dosimetria objetiva para a aplicação de sanções:

- a) Atraso injustificado na entrega das peças: caracterizado por atrasos superiores ao prazo regulamentar de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a aplicação da sanção base de advertência formal cumulada com multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso. Esta penalidade incidirá diretamente sobre o valor da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), observando-se o limite máximo de até 10 (dez) dias de atraso.
- b) Recusa em substituir material com defeito ou vício: configurada após o esgotamento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado no item 9.7 deste instrumento, sujeitará a detentora à multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, contada a partir do momento em que findar o prazo de substituição sem o devido cumprimento da obrigação.
- c) Entrega de lote em desconformidade técnica: caracterizada pelo fornecimento de materiais fora das especificações editalícias ou desalinhados com as normas vigentes da ABNT, resultará na sanção de suspensão temporária aplicada juntamente com multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do lote desconforme, ensejando a rejeição integral do lote apresentado. A reincidência nesta infração por mais de 3 (três) vezes motivará a rescisão unilateral do ajuste e o consequente cancelamento do registro de preços.
- d) Subcontratação não autorizada: identificada a subcontratação total ou parcial do objeto logístico ou fabril sem prévia anuência, haverá a aplicação da sanção de impedimento de licitar cumulada com multa de 10,0% (dez por cento) sobre o saldo total da Ata de Registro de Preços, promovendo-se a instauração imediata de Processo Administrativo de Sancionamento (PAS) e o cancelamento do Registro de Preços.
- e) Inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços: verificada quando a empresa se recusar a assinar ou retirar as ordens de fornecimento sem motivo legal ou justificativa aceita pela autarquia, atrairá a sanção extrema de declaração de inidoneidade cumulada com multa compensatória de 20,0% (vinte por cento) calculada sobre o valor global estimado da contratação.

12.3. O processo de aplicação de sanções observará rigorosamente o rito do contraditório e da ampla defesa, garantindo-se à Detentora da Ata o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de sua defesa prévia, contados a partir da data de recebimento de sua notificação formal.

12.4. Os valores decorrentes das multas aplicadas poderão ser deduzidos diretamente dos créditos decorrentes de notas fiscais devidas pelo SAMAE, ou cobrados judicialmente caso estes se mostrem insuficientes para a quitação do débito.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação objeto desta licitação correrão integralmente por conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAe) de Orleans/SC.

13.2. Por se tratar de contratação sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, a indicação detalhada e o bloqueio prévio dos recursos orçamentários serão realizados apenas por ocasião da emissão de cada correspondente Nota de Empenho (ou Solicitação de Despesa), à medida que as demandas de manutenção corretiva e preventiva forem solicitadas pela autarquia.

13.3. Para fins de instrução processual e atendimento à legislação de responsabilidade fiscal, as despesas estimadas estão classificadas sob as seguintes dotações orçamentárias preliminares:

- **Órgão/Entidade:** SAMAe – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans
- **Elemento de Despesa (Serviços):** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Elemento de Despesa (Peças/Materiais):** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** Recursos próprios.

13.4. O setor financeiro e contábil do SAMAe certifica a existência de saldo orçamentário suficiente para suportar a estimativa de despesas do certame no exercício de 2026, restando garantida a reserva prévia das dotações necessárias para a formalização das primeiras ordens de serviço.

Orleans-SC, 16 de setembro de 2026.

Karolinne Paula Tonietto
Agente de Contratação

MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS 041 E 042

Trata-se do detalhamento executivo da **Laje Superior Pré-Moldada de Concreto Armado** para cobertura de Poço de Visita (PV), com integração de tampão de ferro fundido (DN 600 mm) para tráfego pesado.

- **Dimensões e Geometria da Laje**

Formato Externo: Quadrado de 105 cm × 105 cm. Espessura da Laje: 18 cm.

Abertura Central: Alojamento circular para encaixe do tampão de acesso.

- **Tampão de Acesso**

Material / Classe: Tampão de Ferro Fundido (Fº Fº) Classe 400 kN modular com trava de segurança e articulação (resiste a cargas pesadas de tráfego veicular, 40 toneladas).

Diâmetro Nominal: DN 600 mm.

Normas de Referência: NBR 10158 e NBR 10160.

- **Detalhamento da Armadura (Ferragens)**

A laje conta com armação de reforço disposta ao redor da abertura central para evitar fissuração por concentração de tensões nos cantos e na abertura:

N1: Barras de topo/transversais com dobra nas extremidades (dobras de 5 cm), comprimento útil de 27 cm.

N2: Barras intermediárias (dobras de 5 cm), comprimento útil de 48 cm.

N3: Barras complementares (dobras de 5 cm), comprimento útil de 66 cm.

N4: Barras principais de fechamento periférico/diagonal, comprimento útil de 101 cm (dobras de 5 cm nas pontas).

- **Variantes de Aplicação / Instalação**

O projeto especifica duas condições de acabamento de topo:

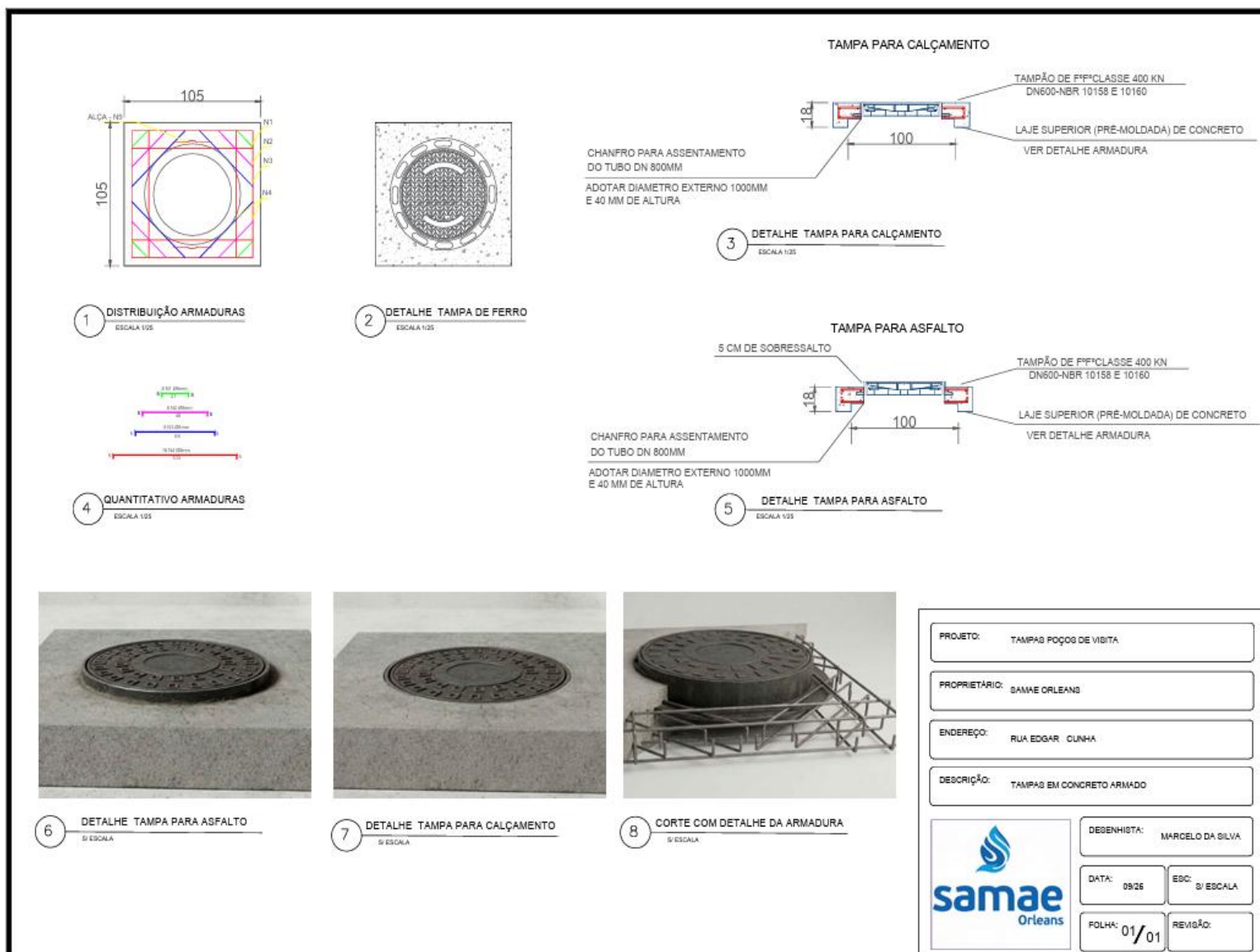
Tampa para Calçamento: O topo do tampão de ferro fundido fica perfeitamente nivelado com a face superior da laje de concreto (para áreas de passeio, pavimentos articulados ou

paralelos).

Tampa para Asfalto: A gola/bocal do tampão é instalada com um sobressalto de 5 cm em relação à laje pré-moldada, permitindo o encaixe e a regularização perfeita com a camada de revestimento asfáltico (CBUQ).

- **Parte de baixo da tampa/ chanfro**

Para adequar a peça ao encaixe direto sobre um tubo de concreto de diâmetro nominal DN 800 (80 cm), a base inferior da laje precisa ser chanfrada/rebaixada para criar a bolsa de assentamento perfeita sobre a geratriz do tubo com 1000 mm.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2026

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Orleans PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026						
Dados da Empresa						
Razão Social						
CNPJ		Endereço				
Telefone		E-mail				
Dados do Representante Legal						
Nome do Representante Legal						
Dados do Representante Legal						
Objeto						
Item	Descrição	Marca/Modelo	UF	QTDE	Preço	
					Unitário	Total
Item 1 (...)						
Valor Global por Extenso						
Declaramos que concordamos e atendemos todas as exigências do Aviso e seus Anexos.						
Data da Proposta			Validade da Proposta			
Assinatura legal do representante da Empresa						

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2026

Anexo III - Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital

1. Dados Bancários

Nome do Banco:
Cidade:
Nº da Agência:
Nº da Conta Corrente da Empresa:
Nome Da Conta Corrente:

2. Dados do representante legal responsável pela assinatura das atas

Nome Completo:
Cargo ou Função:
Identidade Nº:
CPF/MF Nº:
Telefone para contato:

3. Declaração de domicílio eletrônico da empresa

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-mail:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. Declaração de assinatura por certificação digital

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preço” ou Contrato, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2026

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE ORLEANS/SC

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF Nº:

ENDEREÇO SEDE:

E-MAIL / TELEFONE INSTITUCIONAL:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal adiante assinado, em estrito cumprimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, declara, sob as penas civis, administrativas e criminais da lei:

1. Que atende e cumpre fiel e plenamente todos os requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital do certame em epígrafe e seus anexos, detendo a plena idoneidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica/econômico-financeira necessárias para o adimplemento do objeto.
2. Que se compromete a manter indenas as referidas condições de habilitação durante todo o curso do procedimento licitatório e de eventual relação contratual subsequente, comunicando imediatamente qualquer alteração superveniente.

ASSINALAR E CONSTAR RESSALVA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS:

() Declaramos, na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), usufruir dos benefícios do art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, registrando a existência de restrição/irregularidade fiscal e/ou trabalhista em nossa documentação habilitatória, cuja regularização processar-se-á no prazo legal impreterível de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que formos declarados vencedores do certame, sob pena de decadência do direito à contratação.

Por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

[Cidade - UF], ____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo/Função e Assinatura do Representante Legal)

Nome da Licitante / Razão Social)

Observação de Emissão: Este documento deverá ser confeccionado, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante e assinado digitalmente por meio de certificado padrão ICP-Brasil ou plataforma gov.br por procurador ou diretor estatutário devidamente constituído.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2026

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO
TRABALHISTA OU SOCIAL**

(Cumprimento às vedações da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 02/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE ORLEANS/SC

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF Nº:

ENDEREÇO SEDE:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal adiante assinado, em estrito cumprimento aos ditames de idoneidade que regem as contratações públicas, DECLARA, sob as penas civis, administrativas e penais da lei, em especial as cominações da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**:

1. Que, no interregno dos **05 (cinco) anos anteriores à data de divulgação do Edital** do presente certame, **NÃO** sofreu condenação judicial, com trânsito em julgado, decorrente de:

- a)** Exploração de trabalho infantil;
- b)** Submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo; ou
- c)** Contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista e constitucional vigente.

2. Que está ciente de que a constatação de falsidade na presente declaração ensejará a imediata desclassificação ou inabilitação no certame, sem prejuízo da aplicação das

sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar, aplicação de multa e declaração de inidoneidade, previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente instrumento.

[Cidade - UF], ____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo/Função e Assinatura do Representante Legal)

(Nome da Licitante / Razão Social)

Observação de Emissão: Este documento deverá ser confeccionado, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante e assinado digitalmente por meio de certificado padrão ICP-Brasil ou plataforma gov.br por procurador ou diretor estatutário devidamente constituído.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2026

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES E VÍNCULOS IMPEDIMENTOS

(Cumprimento ao art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 02/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAЕ) DE ORLEANS/SC

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF Nº:

ENDEREÇO SEDE:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal adiante assinado, em estrito atendimento aos princípios da impessoalidade, moralidade e isonomia que regem a Administração Pública, DECLARA, sob as penas civis, administrativas e penais da lei, em especial as cominações da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**:

1. Que **NÃO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na presente licitação, ou que atue na futura fiscalização ou na gestão do contrato.
2. Que nenhum de seus sócios, administradores, gerentes ou responsáveis técnicos enquadra-se como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes, agentes públicos votantes, membros da equipe de apoio, Agente de Contratação ou fiscais contratuais vinculados a este certame perante o SAMAЕ de Orleans.
3. Que está ciente de que a manutenção ou a superveniência de qualquer dos vínculos impeditivos descritos nesta declaração, no curso do processo licitatório ou da execução contratual, ensejará a imediata desclassificação, inabilitação ou rescisão unilateral do

ajuste por culpa da Contratada, sem prejuízo da instauração do regular processo administrativo sancionatório.

Por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente instrumento.

[Cidade - UF], ____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo/Função e Assinatura do Representante Legal)

(Nome da Licitante / Razão Social)

Observação de Emissão: Este documento deverá ser confeccionado, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante e assinado digitalmente por meio de certificado padrão ICP-Brasil ou plataforma gov.br por procurador ou diretor estatutário devidamente constituído.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2026

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME /
EPP / EQUIPARADA**

(Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 02/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

**INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAЕ) DE
ORLEANS/SC**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF Nº:

ENDEREÇO SEDE:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal ou procurador
abaixo assinado:

REPRESENTANTE / PROCURADOR:

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) Nº:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

INSCRIÇÃO NO CPF/MF Nº:

DECLARA, sob as penas civis, administrativas e penais da lei, em especial as cominações
e sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que:

1. Enquadra-se, na presente data, sob a condição jurídica de:

☐ **MICROEMPRESA (ME)**

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

2. Detém receita bruta anual compatível com os limites e parâmetros estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, preenchendo todos os requisitos legais para usufruir do regime de tratamento diferenciado, favorecido e simplificado deferido às referidas organizações no curso deste certame.

3. **NÃO** incorre em nenhuma das vedações, restrições ou hipóteses de desqualificação previstas no **§ 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar nº 123/2006**, estando juridicamente apta a exercer o direito de preferência e os demais benefícios legais correlatos.

4. Está ciente de que a falsidade ideológica ou a omissão de fatos que desenquadrem a empresa do regime simplificado ensejará a sua imediata desclassificação ou inabilitação, sujeitando a pessoa jurídica às penalidades sancionatórias de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

Por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente instrumento.

[Cidade - UF], ____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo/Função e Assinatura do Representante Legal ou Procurador)

(Nome da Licitante / Razão Social)

Observação de Emissão: Este documento deverá ser confeccionado, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante e assinado digitalmente por meio de certificado padrão ICP-Brasil ou plataforma gov.br por procurador ou diretor estatutário devidamente constituído.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2026

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA
BRUTA POR CONTRATOS PÚBLICOS**

(Cumprimento ao art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 02/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE ORLEANS/SC

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF Nº:

ENDEREÇO SEDE:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal ou procurador abaixo assinado:

REPRESENTANTE / PROCURADOR:

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) Nº:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

INSCRIÇÃO NO CPF/MF Nº:

DECLARA, sob as penas civis, administrativas e penais da lei, em especial as cominações e sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que:

1. No ano-calendário vigente, o somatório dos valores dos contratos firmados por esta empresa com a Administração Pública de todas as esferas federativas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) **NÃO EXTRAPOLOU** o limite de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme os parâmetros estipulados no **artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

2. Encontra-se plenamente apta, sob os aspectos fáticos e jurídicos, a usufruir do tratamento diferenciado de que trata a legislação de regência, tendo em vista o estrito cumprimento ao disposto no **artigo 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3. Detém total ciência de que a celebração de contratos públicos cujo valor global consolidado ultrapasse o teto legal de faturamento importa no imediato desenquadramento e na perda do direito de usufruir dos benefícios de preferência previstos neste edital.

Por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente instrumento.

[Cidade - UF], ____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo/Função e Assinatura do Representante Legal ou Procurador)

(Nome da Licitante / Razão Social)

Observação de Emissão: Este documento deverá ser confeccionado, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante e assinado digitalmente por meio de certificado padrão ICP-Brasil ou plataforma gov.br por procurador ou diretor estatutário devidamente constituído.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2026

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 02/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAЕ) DE ORLEANS/SC

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF Nº:

ENDEREÇO SEDE:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) Nº:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

INSCRIÇÃO NO CPF/MF Nº:

DECLARA, para fins de habilitação no certame em epígrafe e em estrito atendimento ao disposto no **artigo 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em consonância com o **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, que:

1. Não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em ambiente de trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2. Não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer modalidade de trabalho, salvaguardada a exceção legal descrita na ressalva abaixo.

ASSINALAR A RESSALVA EXCLUSIVA EM CASO AFIRMATIVO:

() *Ressalva: Empregamos menor de idade a partir de 14 (quatorze) anos, única e exclusivamente na condição jurídica de **Aprendiz**, nos termos da legislação trabalhista vigente.*

Por ser a expressão fiel da verdade, sob as penas civis, administrativas e criminais da lei, firma-se o presente instrumento.

[Cidade - UF], ____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo/Função e Assinatura do Representante Legal)

(Nome da Licitante / Razão Social)

Observação de Emissão: Este documento deverá ser confeccionado, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante e assinado digitalmente por meio de certificado padrão ICP-Brasil ou plataforma gov.br por procurador ou diretor estatutário devidamente constituído.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2026

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Cumprimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 02/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAЕ) DE ORLEANS/SC

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF Nº:

ENDEREÇO SEDE:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal adiante assinado, em estrito atendimento às diretrizes de responsabilidade social inseridas no regime de contratações públicas, DECLARA, sob as penas civis, administrativas e penais da lei, em especial as cominações da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**:

1. Que cumpre, de forma integral, as exigências de reserva de cargos e cotas para pessoas com deficiência (PcD) e para beneficiários reabilitados da Previdência Social, nos exatos termos previstos no **artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991**, bem como nas demais normas regulamentadoras específicas vigentes.

ASSINALAR A RESSALVA EXCLUSIVA EM CASO DE DISPENSA LEGAL:

*() DECLARAMOS que esta pessoa jurídica, por sua natureza, quadro reduzido de colaboradores ou expressa previsão legal, encontra-se juridicamente **DISPENSADA** do cumprimento da reserva de cargos acima mencionada, conforme os critérios e amparos fundamentados nos dispositivos legais a seguir identificados:*

[Citar o fundamento legal da dispensa, ex: possuir menos de 100 funcionários].

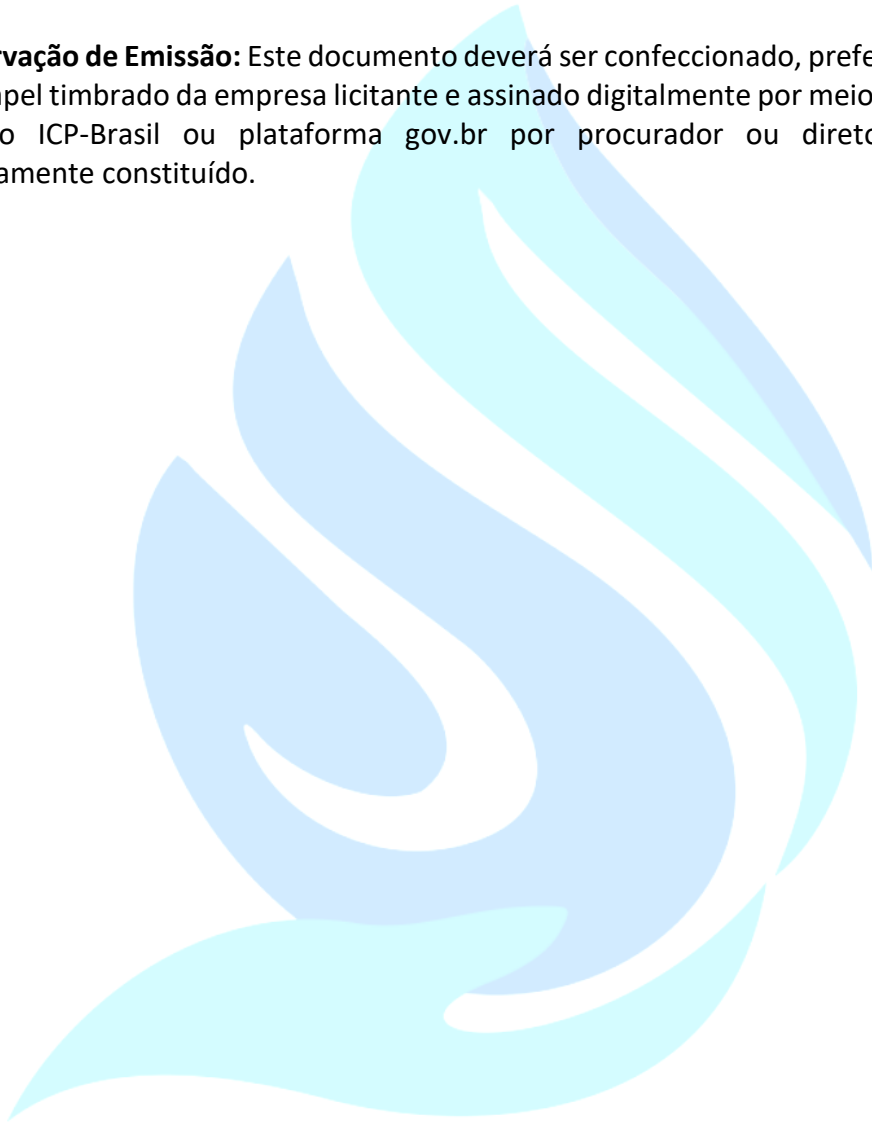
Por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente instrumento.

[Cidade - UF], ____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo/Função e Assinatura do Representante Legal)

(Nome da Licitante / Razão Social)

Observação de Emissão: Este documento deverá ser confeccionado, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante e assinado digitalmente por meio de certificado padrão ICP-Brasil ou plataforma gov.br por procurador ou diretor estatutário devidamente constituído.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2026

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE E
EXEQUIBILIDADE DE CUSTOS TRABALHISTAS

(Cumprimento ao art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 02/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAЕ) DE ORLEANS/SC

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF Nº:

ENDEREÇO SEDE:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal adiante assinado, em estrito cumprimento aos princípios da responsabilidade e da exequibilidade das propostas nas contratações públicas, DECLARA, sob as penas civis, administrativas e penais da lei, em especial as cominações da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**:

1. Que a proposta econômica global e os preços unitários ofertados para este certame compreendem a **integralidade e a suficiência de todos os custos diretos e indiretos** necessários para o fiel cumprimento dos direitos trabalhistas, previdenciários e sociais assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nas normas infralegais regulamentadoras, nas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) da categoria e nos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) vigentes na data de apresentação da referida proposta.

2. Que está ciente de que a omissão de custos impeditivos ou a apresentação de valores manifestamente inexequíveis que venham a comprometer a saúde financeira do contrato ou o adimplemento das obrigações trabalhistas ensejará a imediata **desclassificação da proposta** ou a rescisão contratual por culpa da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

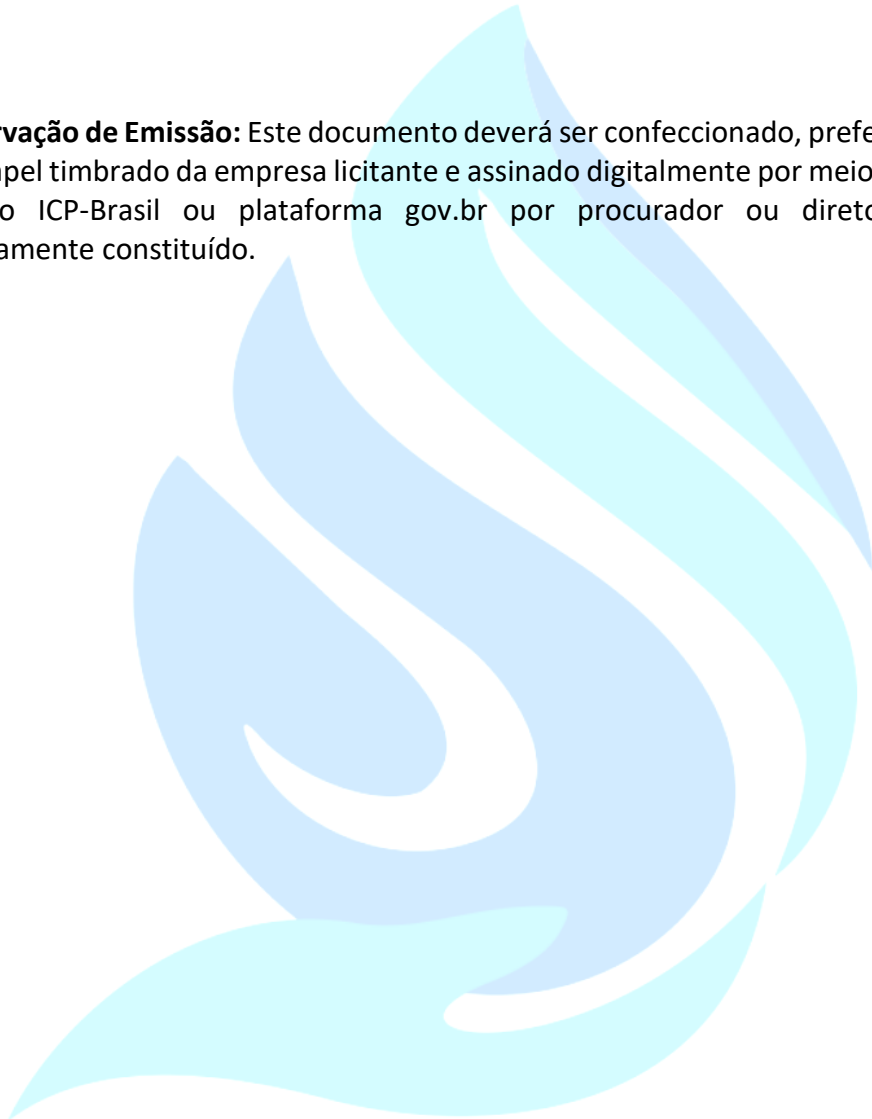
Por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente instrumento.

[Cidade - UF], ____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo/Função e Assinatura do Representante Legal)

(Nome da Licitante / Razão Social)

Observação de Emissão: Este documento deverá ser confeccionado, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante e assinado digitalmente por meio de certificado padrão ICP-Brasil ou plataforma gov.br por procurador ou diretor estatutário devidamente constituído.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
ANEXO XII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE ORLEANS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.559.154/0001-82, com sede na Rua Edgard Cunha, nº 322, Bairro Conde D’Eu, no município de Orleans/SC, CEP 88.870-000, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **ROSSANO UMBERTO COMELLI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 674.620.229-15, residente e domiciliado no município de Orleans/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado homologado da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, deflagrada pelo Processo Administrativo nº 29/2026, cujo edital foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na data de 22/09/2026, **RESOLVE**:

Registrar os preços da(s) empresa(s) adjudicatária(s) indicada(s), qualificada(s) e classificada(s) nesta Ata, nas quantidades e valores constantes no Anexo de Preços deste instrumento, aplicando-se integralmente as condições fixadas no Edital convocatório e em seus anexos, sujeitando-se as partes, de forma irrestrita, aos ditames da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como às cláusulas e condições de regência a seguir estipuladas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o estabelecimento do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual aquisição de peças pré-moldadas de concreto, destinadas ao atendimento das demandas do setor técnico do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) do Município de Orleans/SC, durante os exercícios de 2026 e 2027, conforme as especificações, quantitativos e exigências fixados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026, o qual integra este instrumento para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

1.2. Integram esta Ata, com a mesma força vinculante, as propostas de preços adjudicadas e homologadas da(s) licitante(s) beneficiária(s) deste registro, cujos valores constam especificados neste instrumento.

1.3. Os direitos, prerrogativas e obrigações recíprocas da Administração do SAMAE (Órgão Gerenciador) e da(s) Detentora(s) da Ata encontram-se expressa e detalhadamente disciplinados no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na minuta contratual correlata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. As obrigações das partes do CONTRATANTE e da DETENTORA encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência, anexo do PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026, que é parte integrante desta Ata.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será o SAMAE de Orleans.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

6. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, com termo inicial contado a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.1.1. A vigência desta Ata poderá ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, condicionada à expressa anuência do fornecedor registrado e desde que reste inequivocamente comprovado pelo SAMAE que as condições e preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

6.2. O contrato administrativo — ou instrumento equivalente — decorrente do presente registro de preços terá sua vigência estabelecida em cláusula própria e sua eficácia condicionada à respectiva publicação no PNCP, nos moldes do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A celebração das contratações derivadas desta Ata será precedida, obrigatoriamente, da indicação de disponibilidade de créditos orçamentários suficientes para fazer frente às

despesas no respectivo exercício financeiro.

6.4. Na hipótese de o contrato decorrente ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, sua formalização exigirá a demonstração de compatibilidade e previsão no Plano Plurianual (PPA) do Município de Orleans.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços, dada a sua natureza jurídica de mero registro de expectativas de contratação, não será objeto de reajuste, repactuação, revisão analítica, ou de acréscimos e supressões quantitativas ou qualitativas.

7.2. A inviabilidade de alteração estipulada no subitem anterior não obsta a regular aplicação dos institutos de reajustamento, reequilíbrio econômico-financeiro, supressões ou acréscimos legais aos contratos administrativos dela decorrentes, os quais deverão observar as estritas condições e limites percentuais autorizados pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas cláusulas dos respectivos instrumentos contratuais.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SAMAE, na condição de Órgão Gerenciador, convocará formalmente o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, adequando-o ao patamar de mercado.

8.1.1. Caso recuse a redução do preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido em relação ao item, sem a aplicação de sanções administrativas.

8.1.2. Ocorrendo a liberação do fornecedor nos termos do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a estrita ordem de classificação, para verificar se aceitam manter o fornecimento ao preço de mercado.

8.1.3. Se não houver êxito nas negociações com o beneficiário e com o cadastro de reserva, o SAMAE procederá ao cancelamento do item na Ata de Registro de Preços, deflagrando as medidas administrativas cabíveis para a realização de nova contratação.

8.1.4. Lograda a redução do preço registrado, o SAMAE comunicará o fato aos fiscais e gestores dos contratos decorrentes desta Ata eventualmente vigentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de promover o aditamento contratual de redução, em observância ao disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, inviabilizando o cumprimento das obrigações inicialmente avençadas, faculta-se ao fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a liberação do compromisso assumido, sem

aplicação de penalidades.

8.2.1. O pedido de liberação deverá ser instruído com requerimento formal acompanhado de robusta documentação comprobatória, tais como notas fiscais de aquisição de insumos, planilhas de custos realinhadas e tabelas de fabricantes, que demonstrem de forma inequívoca o nexo causal e a imprevisibilidade do fato superveniente.

8.2.2. Não restando categoricamente comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será sumariamente indeferido pelo SAMAE, restando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do registro e instauração de processo administrativo sancionatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Deferida a liberação do fornecedor por comprovação da inviabilidade financeira, o SAMAE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam cumprir o objeto pelo preço originalmente registrado na Ata.

8.2.4. Não havendo aceitação por parte do cadastro de reserva pelo preço registrado, o SAMAE procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará os trâmites necessários para a abertura de novo certame licitatório.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo SAMAE, na condição de Órgão Gerenciador, quando o beneficiário:

I - Descumprir total ou parcialmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou no Termo de Referência;

II - Recusar-se a retirar a Nota de Empenho, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado pela Autarquia, sem justificativa aceitável e homologada pela Administração;

III - Não aceitar reduzir o preço registrado ou o preço do contrato decorrente na hipótese de estes se tornarem superiores aos valores praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar (art. 156, inciso III) ou de declaração de inidoneidade (art. 156, inciso IV), ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente, assegurados previamente o contraditório e a ampla defesa no prazo legal.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, outrossim, por razões de interesse público ou por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o

cumprimento do objeto, desde que devidamente comprovados, nas seguintes modalidades:

I - Unilateralmente pelo SAMAE: por motivos de conveniência administrativa, oportunidade ou relevante interesse público devidamente justificado; ou

II - A pedido do fornecedor: mediante requerimento formal protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, comprovação do fato impeditivo e desde que não configure tentativa de esquivar-se de obrigações contratuais vigentes.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à aplicação das penalidades administrativas descritas detalhadamente no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível.

10.1.1. As sanções administrativas cominadas no instrumento convocatório aplicam-se igualmente aos licitantes integrantes do cadastro de reserva que, formalmente convocados pelo SAMAE para honrar o compromisso remanescente, recusarem-se injustificadamente a assinar a Ata ou a cumprir a obrigação no preço registrado.

10.2. Compete exclusivamente ao SAMAE, na condição de Órgão Gerenciador e detentor do certame, a instauração do regular processo administrativo sancionatório e a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, em estrita observância ao rito previsto no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2.1. Caso o descumprimento ocorra no âmbito da execução de um contrato administrativo específico derivado desta Ata, a aplicação de sanções como advertência, multa moratória ou contratual caberá diretamente à Diretoria da Autarquia, por meio de sua equipe de fiscalização e gestão contratual contratada para o acompanhamento dos serviços.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento, a fiscalização e a gestão da presente Ata de Registro de Preços, bem como o recebimento e a conferência dos serviços e peças nela registrados, serão exercidos pelo servidor **Augusto de Andrade Quadra**, ocupante do cargo de Chefe do Setor da Área Técnica, designado formalmente pela autoridade competente para atuar como Fiscal do certame.

11.1.1. A indicação e a atuação do Fiscal de que trata esta cláusula dar-se-á em estreita coordenação com o Gestor de Contratos da Autarquia, observados os preceitos do art. 7º e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. A existência de fiscalização e o acompanhamento dos atos pelo SAMAE não excluem, não atenuam e não reduzem a responsabilidade civil, administrativa ou penal da Detentora da Ata

pelo perfeito, tempestivo e correto cumprimento de todas as obrigações e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As Partes comprometem-se a cumprir integralmente todas as obrigações e diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), tratando todo e qualquer dado pessoal a que tiverem acesso em decorrência desta Ata de Registro de Preços estritamente para as finalidades vinculadas à execução do objeto.

12.1.1. O SAMAЕ poderá compartilhar com a Detentora da Ata os dados pessoais de seus servidores ou colaboradores (tais como nome, CPF, cargo, e-mail e telefone institucional) estritamente necessários para viabilizar o agendamento, a execução, a conferência e a fiscalização dos serviços registrados, vedada a utilização de tais dados para fins comerciais, publicitários ou cadastros alheios ao escopo contratual.

12.1.2. É expressamente vedado à Detentora da Ata transferir, compartilhar, ceder ou sublicenciar os dados pessoais recebidos do SAMAЕ a quaisquer terceiros, bem como realizar a transferência internacional de tais dados, sem a prévia, expressa e formal anuência, por escrito, da Autarquia Municipal.

12.1.3. Cada Parte monitorará, por meios técnicos e administrativos adequados, sua própria conformidade e a de seus respectivos prepostos, empregados e subcontratados em relação às obrigações de proteção de dados, implementando medidas de segurança da informação aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação.

12.1.4. Os dados de natureza pessoal deverão ser tratados sob estrito sigilo e confidencialidade, obrigação que subsistirá mesmo após a extinção, resolução ou término da vigência da presente Ata de Registro de Preços, independentemente dos motivos que ensejarem o seu encerramento.

12.1.5. As Partes são individualmente responsáveis por garantir e facilitar o exercício dos direitos dos titulares dos dados (como acesso, correção e eliminação), conforme previstos na legislação vigente. Caso uma das Partes receba requisição de titular sobre tratamento que seja de responsabilidade da outra, deverá notificá-la formalmente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.1.6. As Partes comprometem-se a auxiliar-se mutuamente no cumprimento de obrigações decorrentes de incidentes de segurança, devendo comunicar imediatamente uma à outra qualquer suspeita ou constatação de vazamento ou violação de dados pessoais no âmbito da execução desta Ata, agindo com presteza para mitigar riscos e documentar o ocorrido para os órgãos de controle e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

13. PUBLICAÇÃO

13.1. Em estrito cumprimento ao princípio da publicidade e aos ditames do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a eficácia da presente Ata de Registro de Preços fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.1.1. O prazo para o envio e a efetiva publicação do presente instrumento no PNCP será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura.

13.2. Sem prejuízo da publicação no PNCP, o SAMAE providenciará a divulgação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no sítio eletrônico oficial da Autarquia, no mesmo prazo, como mecanismo de ampliação da transparência local.

13.3. As futuras contratações ou ordens de fornecimento/serviço derivadas deste registro de preços também serão submetidas à publicidade legal no PNCP, observados os prazos e fluxos regulamentares previstos na legislação vigente.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto — incluindo prazos de entrega, critérios de recebimento, matriz de obrigações recíprocas e o detalhamento das sanções administrativas — encontram-se integralmente disciplinadas no do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026, o qual vincula e rege o presente ajuste.

14.2. Na hipótese de eventual adjudicação por preço global de grupo de itens, o SAMAE só admitirá a contratação isolada de parcelas ou de itens específicos do respectivo grupo se houver prévia e robusta pesquisa de mercado que demonstre a manifesta vantagem econômica e operacional para a Autarquia.

14.3. Para firmeza, eficácia e validade de todo o pactuado, a presente Ata de Registro de Preços é emitida eletronicamente e vai assinada digitalmente pelos representantes do SAMAE de Orleans, na condição de Órgão Gerenciador, e pela(s) empresa(s) Detentora(s) do registro, por meio de certificado digital padrão ICP-Brasil ou plataforma de identificação Gov.br, dispensando-se a guarda de vias físicas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da presente Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes, salvo em situações excepcionais decorrentes de fusão, cisão ou incorporação societária da detentora, desde que expressamente autorizadas pelo Órgão Gerenciador, mantidos todos os requisitos de habilitação originais.

15.2. Para dirimir quaisquer controvérsias ou questões judiciais resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços ou do edital que a originou, que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Cidade - UF], ____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo/Função e Assinatura do Representante Legal)

SAMAE Orleans

(Nome, Cargo/Função e Assinatura do Representante Legal)

Nome da Licitante / Razão Social

Observação de Emissão: Este documento deverá ser confeccionado, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante e assinado digitalmente por meio de certificado padrão ICP-Brasil ou plataforma gov.br por procurador ou diretor estatutário devidamente constituído.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2026

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Cumprimento ao art. 63, inciso III, e art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 02/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE ORLEANS/SC

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF Nº:

ENDEREÇO SEDE:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal adiante assinado, em estrito atendimento aos requisitos de habilitação exigidos para o presente certame, DECLARA, sob as penas civis, administrativas e penais da lei, em especial as cominações da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **artigo 299 do Código Penal Brasileiro**:

1. Que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes, de natureza técnica, operacional, econômica, financeira ou jurídica, impeditivos para a sua regular habilitação e contratação no presente processo licitatório.
2. Que se compromete, sob as sanções legais cabíveis, a notificar imediata e formalmente a Administração do SAMAE de Orleans/SC sobre a ocorrência de qualquer fato, penalidade ou circunstância superveniente que venha a alterar a sua situação jurídica de habilitação ou que possa afetar o cumprimento das condições exigidas no Edital, caso tais fatos ocorram no decorrer do certame ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato administrativo.

Por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente instrumento.

[Cidade - UF], ____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo/Função e Assinatura do Representante Legal)

(Nome da Licitante / Razão Social)

Observação de Emissão: Este documento deverá ser confeccionado, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante e assinado digitalmente por meio de certificado padrão ICP-Brasil ou plataforma gov.br por procurador ou diretor estatutário devidamente constituído.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE ORLEANS - SC

ANEXO XIV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.2. Neste contexto, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DA ÁREA REQUISITANTE

O presente Estudo Técnico Preliminar foi solicitado pelo Setor de Área Técnica do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Orleans/SC.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição se faz necessária devido à demanda apresentada pelo Setor de Área Técnica do SAMAE de Orleans, tendo em vista a necessidade de dispor de material adequado para realizar melhorias, ampliação e manutenção de infraestrutura pré-existente, bem como ter meios adequados para realização de novas edificações que vão ao encontro da atividade-fim a que se propõe a autarquia.

3.2. Os objetos desta contratação são classificados como bens de natureza comum, pois tratam-se de fornecimento de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição de peças confeccionadas em concreto por parte do SAMAE de Orleans/SC está devidamente prevista no planejamento orçamentário aprovado para o exercício de 2026. O perfeito alinhamento entre o planejamento e a contratação atende estritamente às diretrizes de eficiência e governança dispostas na Lei nº 14.133/2021.

5. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar desta licitação todos os interessados regulamentados e pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. Atendendo às disposições do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, as empresas deverão preencher os requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica a serem discriminados de forma clara no Edital.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado buscou encontrar possíveis alternativas aplicáveis para a solução da demanda técnica, com base em justificativas econômicas e operacionais:

6.1. Alternativa 1 - Utilizar peças de alvenaria comum: Esta opção, apesar de economicamente interessante, não atenderia a demanda visto que peças de alvenaria comum não oferecem o nível de resistência e características adequadas requeridas para a realização de determinados trabalhos, gerando custos elevados com futuras manutenções.

6.2. Alternativa 2 - Produzir as peças de concreto por conta própria: Esta alternativa, embora cogitada, se mostrou demasiadamente custosa e inviável, uma vez que o SAMAE precisaria estabelecer uma estrutura fabril própria, adquirir maquinários e alocar mão de obra específica para a confecção das peças, tornando o custo operacional proibitivo.

6.3. Alternativa 3 - Fazer a aquisição externa de peças confeccionadas em concreto: Esta abordagem se mostrou a mais adequada, suprimindo totalmente a demanda com a necessária confiabilidade estrutural. O mercado regional de artefatos de concreto é amplo e competitivo, o que assegura a obtenção de preços vantajosos.

6.4. Conclusão da Modelagem: Diante das opções avaliadas, a alternativa técnica e economicamente viável é a aquisição externa de peças confeccionadas em concreto. Para tanto, definiu-se como modelagem ideal a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, adotando o critério de julgamento por menor preço por item.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

As peças pré-moldadas de concreto proporcionam maior uniformidade, agilidade na execução das manutenções, menor desperdício nos canteiros de obras e excelente durabilidade ao longo do tempo. A solução engloba uma grande variedade de tamanhos e formatos, possibilitando o pronto atendimento das redes de tubulações de água e esgoto, pavimentação de vias (lajotas/pavers), delimitação de áreas (mourões/meio-fio) e estruturas de saneamento básico (fossas/sumidouros).

8. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades foram estimadas com base no histórico de consumo do setor técnico e nas projeções de expansão das redes de água e esgoto do município de Orleans. Os quantitativos máximos e o descritivo de cada item deverão constar detalhadamente no Termo de Referência, sendo que o fornecimento ocorrerá de forma fracionada e estritamente sob demanda.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado previsto para a aquisição do referido objeto é de **R\$ 543.496,25 (quinhentos e quarenta e três mil e quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)**. Este valor foi balizado mediante ampla pesquisa de mercado, combinando cotações diretas junto a fornecedores locais, utilizando-se o método estatístico misto, média e mediana, para a fixação do teto aceitável.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Adotou-se o parcelamento do objeto por meio da divisão em itens independentes. Esta abordagem justifica-se por ampliar a competitividade do certame, permitindo que microempresas e produtores locais disputem os itens específicos de sua linha de fabricação, em observância às diretrizes de ampla disputa da administração pública.

11. DA JUSTIFICATIVA PELA OPÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, por meio de Pregão Eletrônico, consolida-se como a modelagem de contratação mais vantajosa e eficiente para o SAMAE de Orleans em detrimento da contratação convencional direta (com entrega única ou imediata), com fulcro nos seguintes pilares técnicos e operacionais:

11.1. Inviabilidade de Armazenamento Volumoso: As peças e artefatos confeccionados em concreto (como tubos, lajotas, mourões e caixas estruturais) possuem dimensões robustas e peso elevado, exigindo grande espaço físico para estocagem. O SAMAE não dispõe de pátio logístico coberto ou área de armazenamento compatível para estocar de imediato o volume global estimado de R\$ 371.439,75 em materiais, tornando a entrega única operacionalmente inviável.

11.2. Imprevisibilidade da Demanda e Consumo Fracionado: Por se tratar de materiais destinados a obras de melhoria, ampliações de rede e, prioritariamente, manutenções emergenciais e corretivas no município, não é possível prever com exatidão matemática a data exata ou o quantitativo específico que será utilizado mês a mês. O SRP confere à autarquia a flexibilidade de emitir as Ordens de Fornecimento de forma fracionada, estritamente de acordo com a necessidade real de cada intervenção urbana ou rural.

11.3. Mitigação do Desperdício e Perecimento de Materiais: Manter um estoque físico massivo de artefatos de concreto exposto a intempéries por longos períodos no canteiro de obras pode comprometer a confiabilidade estrutural e a integridade das peças (gerando trincas, quebras no manuseio repetido ou desgaste prematuro). O fornecimento sob demanda assegura que o SAMAE receba sempre peças recém-fabricadas e prontas para o pronto emprego.

11.4. Eficiência Orçamentária e Fluxo de Caixa: A modelagem de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a despendar o valor global de uma só vez e nem a adquirir a totalidade dos itens estimados, caso a demanda não se concretize. Isso desonera o fluxo de caixa do SAMAE, vinculando o pagamento estritamente às quantidades efetivamente entregues e atestadas pelo setor de fiscalização técnica ao longo da vigência da Ata.

11.5. Celeridade Administrativa e Atendimento ao Interesse Público: Uma vez homologada a Ata de Registro de Preços, o SAMAE passa a dispor de um canal direto e imediato de

abastecimento de insumos regulamentados por um período de até um ano. Diante do surgimento de uma demanda urgente ou ruptura na rede de água e esgoto, elimina-se a necessidade de abertura de novos e morosos processos de compra, garantindo a continuidade e a agilidade na prestação do serviço essencial de saneamento básico à população.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se a padronização das redes estruturais do SAMAE, a garantia de segurança urbana, a celeridade em reparos emergenciais e, fundamentalmente, a eficiência logística e financeira, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de saneamento básico com qualidade.

13. GERENCIAMENTO DE RISCOS (MATRIZ DE RISCO)

Em atendimento ao Art. 18, § 1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021, foi mapeada a seguinte matriz de riscos para resguardar a execução do contrato:

Identificação do Risco	Probabilidade / Impacto	Ação de Mitigação / Prevenção	Responsável
Atraso na entrega das peças por falha logística do fornecedor, paralisando cronogramas do SAMAE.	Média / Alto	Previsão de cláusula moratória de multa por dia de atraso no Termo de Referência, além de ordens de fornecimento programadas com antecedência.	Fiscal do Contrato / Setor de Compras
Entrega de peças com avarias (trincas estruturais, diâmetros fora do padrão ou em desacordo com as normas ABNT).	Baixa / Alto	Exigência de laudos tecnológicos no ato da entrega, fiscalização <i>in loco</i> no recebimento provisório e prazo de 24 horas para substituição.	Engenheiro Responsável / Fiscal
Desequilíbrio econômico-financeiro devido ao aumento imprevisível de insumos globais (cimento e aço).	Média / Médio	Análise técnica rigorosa de pedidos fundamentados de reequilíbrio com base em índices oficiais (INCC), utilizando a mediana como teto.	Setor de Finanças / Assessoria Jurídica
Subcontratação irregular da fabricação dos artefatos de concreto	Baixa / Alto	Proibição expressa de subcontratação da atividade-fim no Termo de Referência, sob pena	Fiscal do Contrato

Identificação do Risco	Probabilidade / Impacto	Ação de Mitigação / Prevenção	Responsável
por parte da empresa vencedora.		de rescisão e cancelamento da Ata de Registro de Preços.	

14. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Nas obras de saneamento e infraestrutura do SAMAE, a aplicação de peças pré-moldadas de concreto gera impactos locais mitigáveis. Adotam-se as seguintes ações integradas:

14.1. Gerenciamento de Resíduos Sólidos (RCC): Todas as sobras ou quebras de concreto antigo serão devidamente segregadas e destinadas a aterros de resíduos da construção licenciados.

14.2. Controle de Emissões Atmosféricas e Ruídos: As atividades de corte ou assentamento das peças que demandem maquinário pesado serão restritas ao horário comercial. Para mitigação de poeira, as frentes de trabalho em solo exposto serão periodicamente umectadas.

14.3. Preservação de Cursos d'Água: No assentamento de tubulações de esgoto ou drenagem, serão instaladas barreiras de contenção temporárias para impedir o carreamento de sedimentos para as galerias pluviais locais durante períodos de chuva.

14.4. Logística Reversa de Embalagens: Exigência para que as empresas fornecedoras recolham pallets e amarras utilizadas no transporte e descarga dos blocos e tubos nos canteiros do SAMAE.

15. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para mitigar os riscos associados à qualidade dos materiais, o SAMAE de Orleans incluirá cláusulas editalícias que facultam à autarquia a realização de auditorias e inspeções diretas na planta fabril da empresa vencedora. Adicionalmente, exigir-se-á a estrita conformidade com as normas NBR/ABNT no ato do recebimento provisório.

16. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos técnicos, econômicos e logísticos levantados, o presente estudo demonstra de forma cabal a viabilidade técnica e econômica da solução, declarando-se formalmente apto e viável o prosseguimento da contratação.

Orleans/SC, 02 de julho de 2026.

Karolinne Paula Tonietto

Agente de Contratação

Augusto de Andrade Quadra

Chefe Área Técnica



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2026****Anexo XV – MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE ORLEANS/SC E A EMPRESA [NOME DA CONTRATADA].

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE ORLEANS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.559.154-82, com sede na Rua Edgard Cunha, nº 322, Bairro Conde D’Eu, no Município de Orleans/SC, CEP 88870-000, neste ato representado por seu Diretor Rossano Umberto Comelli, portador do CPF nº 674.620.229-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa [NOME DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número], com sede em [Endereço Completo], representada neste ato por [Nome do Representante Legal], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição eventual e fracionada de peças pré-moldadas de concreto (argolas, tubos, tampas, blocos, lajotas, meio-fio, mourões, pilares, vigotes e correlatos), destinadas a atender às demandas operacionais, preventivas e corretivas do setor técnico do SAMAE de Orleans/SC, durante o período de vigência, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 02/2026).

1.2. O fornecimento ocorrerá de forma fracionada e sob demanda, consoante a emissão de Autorizações de Fornecimento (AF) ou Notas de Empenho (NE), não gerando para a autarquia Contratante a obrigação de aquisição do quantitativo total estimado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E ITENS CONTRATADOS

2.1. O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ [VALOR TOTAL] ([VALOR POR EXTENSO]), sendo os itens e preços unitários discriminados na tabela a seguir:

Item	Descrição e Especificação Técnica	Qtd	Unid.	Val. Unit. (R\$)
01	Descrição do item	XX	XX	R\$ X,XX

2.2. Nos preços unitários estão inclusos todos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como despesas logísticas com frete, carga, transporte e descarregamento no local indicado pela autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, compreendendo os exercícios de 2026 e 2027.

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, até o limite autorizado por lei, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção das condições vantajosas para a Administração e haja concordância formal entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. As entregas serão efetuadas de forma fracionada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento formal da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho (NE), em horário comercial.

4.2. Local de Entrega: Dependências do SAMAE de Orleans/SC, localizado na Rua Edgard Cunha, n.º 322, Bairro Conde D’Eu, Orleans/SC, nos horários de expediente (07h45min às 11h45min ou 13h30min às 17h30min).

4.3. Recebimento Provisório: Efetuado no ato da entrega, pelo responsável da autarquia, para verificação de conformidade com as especificações.

4.4. Recebimento Definitivo: Realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis após a conferência técnica detalhada, mediante Termo de Aceite Definitivo.

4.5. Qualquer peça recusada por defeito, trinca, falha de concretagem ou não atendimento às normas ABNT aplicáveis deverá ser substituída pela CONTRATADA no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS NORMAS TÉCNICAS E QUALIDADE DOS MATERIAIS

5.1. Todos os materiais fornecidos deverão observar estritamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

- a) Tubos e Argolas de Concreto: ABNT NBR 8890;
- b) Blocos Vazados de Concreto: ABNT NBR 6136;
- c) Lajotas, Pavers e Pavimentação: ABNT NBR 9781 (resistência mínima de 35 MPa conforme especificação do item).

5.2. As peças deverão apresentar cura adequada, acabamento homogêneo, ausência de fissuras estruturais e proteção às armaduras metálicas.

5.3. O SAMAE reserva-se o direito de exigir Laudos de Ensaio de Resistência à Compressão (Fck) emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO. Caso sejam constatadas desconformidades nos ensaios, os custos periciais e laboratoriais serão arcados integralmente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- 6.2. A apresentação da NF-e deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizadas.
- 6.3. Havendo incorreção no documento fiscal ou pendência de substituição de materiais recusados, o prazo de pagamento permanecerá suspenso até a regularização plena por parte da CONTRATADA, sem qualquer incidência de encargos financeiros ao SAMAЕ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do SAMAЕ de Orleans/SC:

- Órgão/Entidade: SAMAЕ – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans
- Elemento de Despesa (Materiais): 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Elemento de Despesa (Serviços): 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais estritamente dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da AF/NE;
- b) Arcar com os custos logísticos de transporte, carga, descarga e frete até a sede do SAMAЕ;
- c) Substituir no prazo de 24 horas materiais defeituosos ou fora dos padrões ABNT;
- d) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir formalmente as Autorizações de Fornecimento/Notas de Empenho;
- b) Promover o recebimento provisório e definitivo através do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados.

CLÁUSULA NONA – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento, fabricação ou transporte das peças pré-moldadas objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual imediata e aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o SAMAЕ poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, observada a dosimetria contratual:

- a) Atraso injustificado na entrega (superior a 24h): Advertência formal + multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da AF/NE (até o limite de 10 dias);

- b) Recusa na substituição de material recusado (após 24h): Multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso;
 - c) Entrega de lote fora dos padrões técnicos/ABNT: Suspensão temporária + multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do lote. A reincidência por mais de 3 vezes ensejará a rescisão contratual;
 - d) Subcontratação não autorizada: Impedimento de licitar/contratar + multa de 10,0% (dez por cento) sobre o saldo do contrato;
 - e) Inexecução total do objeto: Declaração de inidoneidade + multa compensatória de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.
- 10.2. Garantir-se-á o contraditório e a ampla defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido/extinto nos termos dos Arts. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, por ato unilateral do SAMAE, amigavelmente ou judicialmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo SAMAE de Orleans/SC, ao qual competirá atestar o recebimento, aferir a qualidade e autorizar o pagamento das faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Orleans/SC, [Dia] de [Mês] de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rossano Umberto Comelli

Direto do SAMAE

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]

Representante Legal

Testemunha 01

Testemunha 02



PARECER CONTÁBIL

DO OBJETO

Trata-se de processo administrativo destinado à realização de pregão eletrônico para registro de preços de peças pré-moldadas confeccionadas em concreto a serem utilizadas pelo SAMAЕ de Orleans, conforme as especificações, quantitativos e valores estimados constantes dos documentos de planejamento e do termo de referência.

O valor estimado da contratação é de R\$ 543.496,25 (quinhentos e quarenta e três mil e quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), para o período de 12 meses.

ANÁLISE CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA

Verificou-se que a despesa possui enquadramento orçamentário compatível com o objeto pretendido, observada a seguinte classificação:

Orgão/Entidade: Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Função: 17 – Saneamento

Elemento de Despesa (Serviços): 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa (Peças/Materiais): 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte/destinação de recursos: 1.501.0000.0040 – Recursos de Receita do SAMAЕ

Dotação orçamentária: 5.313.035,84 (cinco milhões e trezentos e treze mil e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Saldo disponível na data deste parecer: R\$ 794.840,54 (setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

A classificação da despesa deverá observar a natureza efetiva do objeto contratado, com segregação adequada entre material de consumo, material permanente, serviços e demais elementos aplicáveis.

Quanto à disponibilidade orçamentária, constata-se que há saldo suficiente para suportar as obrigações previstas para o exercício de 2026. Caso a contratação produza efeitos em exercícios posteriores, a execução das parcelas futuras ficará condicionada à existência de créditos orçamentários próprios em cada exercício financeiro.

CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, manifesta-se a Contabilidade pela existência de disponibilidade de saldo para o prosseguimento do processo licitatório, no valor estimado de R\$ \$ 543.496,25 (quinhentos e quarenta e três mil e quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) observadas as condições deste parecer.

Orleans, 17 setembro de 2026.

CLAUDIA SIMONE
BALLEJOS DE

BASUALTO:84235993291

Assinado de forma digital por
CLAUDIA SIMONE BALLEJOS DE
BASUALTO:84235993291

Dados: 2026.09.17 13:34:48 -03'00'

PARECER JURÍDICO Nº 007/2026/SAMAE

Processo/Consulta: Análise da minuta do Pregão Eletrônico nº 02/2026.

Assunto: Análise jurídica da minuta do Pregão Eletrônico nº 02/2026. Sistema de Registro de Preços. Aquisição de peças pré-moldadas confeccionadas em concreto para utilização pelo SAMAE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, encaminhada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans (SAMAE), cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de peças pré-moldadas confeccionadas em concreto destinadas à utilização pela Autarquia.

A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento dos materiais necessários às atividades desenvolvidas pelo SAMAE, de acordo com as demandas da área técnica e as necessidades operacionais da Autarquia.

A minuta prevê a realização de pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item e utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza eventual das aquisições e a impossibilidade de definição prévia do momento exato em que os fornecimentos serão necessários.

Foram encaminhados para análise o edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a minuta da Ata de Registro de Preços, a minuta contratual e os demais anexos integrantes do procedimento.

É o relatório.

2. ALCANCE DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação possui natureza jurídica e opinativa, destinando-se a subsidiar a decisão da autoridade competente, sem substituir o juízo administrativo de conveniência e oportunidade.

A análise limita-se aos aspectos de legalidade da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026 e de seus anexos, tomando por base as informações e documentos encaminhados pelos setores competentes, especialmente quanto aos elementos técnicos, operacionais, orçamentários e de mercado, cuja verificação material não compete a esta Assessoria Jurídica.

Assim, eventual decisão diversa da orientação aqui apresentada poderá ser adotada pela autoridade competente, desde que devidamente motivada e em conformidade com a legislação aplicável.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei nº 14.133/2021 estabelece o pregão como modalidade adequada à contratação de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e

qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

No caso analisado, o objeto encontra-se descrito no Termo de Referência mediante especificações, condições de fornecimento e critérios objetivos suficientes à realização da disputa, mostrando-se juridicamente adequada a adoção do pregão eletrônico.

Também se revela compatível com a natureza da contratação a utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando que os materiais serão demandados de forma eventual e conforme as necessidades operacionais do SAMAE, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A minuta estabelece critério de julgamento pelo menor preço por item, condições de participação, regras para apresentação e julgamento das propostas, requisitos de habilitação, fase recursal, sanções administrativas e condições para formalização das contratações decorrentes do registro de preços.

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira encontram-se disciplinados no edital e no Termo de Referência, cabendo à Administração, durante o certame, verificar o efetivo atendimento das exigências pelos licitantes, observados os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e formalismo moderado.

Quanto à execução do objeto, o Termo de Referência estabelece as condições relacionadas ao fornecimento das peças pré-moldadas, às especificações dos materiais, aos prazos de entrega e às responsabilidades da futura contratada.

A minuta da Ata de Registro de Preços disciplina as condições aplicáveis ao registro e às futuras contratações, enquanto a minuta contratual estabelece as obrigações das partes, condições de execução, fiscalização, pagamento, sanções e demais regras aplicáveis à relação contratual.

Constata-se, ainda, que o procedimento contempla Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, documentos destinados a demonstrar a necessidade administrativa, caracterizar o objeto e estabelecer as condições necessárias à futura contratação.

A regularidade material das estimativas de quantitativos, especificações técnicas, pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária, critérios de execução e demais elementos de natureza técnica ou administrativa deve ser certificada pelos respectivos setores competentes nos autos do processo.

Sob o aspecto jurídico-formal e considerando os documentos submetidos à análise, não se identifica óbice ao prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 02/2026.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica entende que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, destinada ao registro de preços para aquisição de peças pré-moldadas confeccionadas em concreto para utilização pelo SAMAE, encontra-se juridicamente apta ao prosseguimento.

A modalidade escolhida, o Sistema de Registro de Preços, o critério de julgamento e as condições estabelecidas no instrumento convocatório mostram-se compatíveis com a Lei nº 14.133/2021 e com a natureza do objeto pretendido.

Opina-se, portanto, favoravelmente ao prosseguimento do processo, com a publicação do edital e adoção das demais providências administrativas cabíveis.

É o parecer, de natureza opinativa, que se submete à apreciação da autoridade competente.

Orleans/SC, 15 de setembro de 2026.

**TULIO PIETSCH
WAGNER**

Assinado de forma digital
por TULIO PIETSCH
WAGNER
Dados: 2026.09.15
15:39:27 -03'00'

Tulio Pietsch Wagner
OAB/SC 64.970